



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **JIJOCA DE JERICOACOARA**

**MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº076/2022-EXEC. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, em regime de urgência urgentíssima, que **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 716/2022 QUE REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE POR MEIO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei em tela objetiva a aprovação legislativa para fins de atualizar a legislação que trata do serviço de táxi, com a atualização das normas, a fim de melhorar a prestação do serviço, no interesse da população jijoquense.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH  
MARTINS:718  
42977334

Assinado de forma  
digital por LINDBERGH  
MARTINS:71842977334

**LINDBERGH MARTINS**

Prefeito Municipal



**Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,**

**TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI Nº076/2022-EXEC, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 716/2022 QUE REGULAMENTA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE POR MEIO DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** O §1º do art.1º da Lei Municipal nº 716/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O número de veículos de aluguel-táxi será sempre proporcional à população do Município, na proporção de um táxi para 500 (quinhentos) habitantes.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

LINDBERGH MARTINS:71  
842977334

Assinado de forma digital por LINDBERGH MARTINS:71842977334

**LINDBERGH MARTINS**  
Prefeito Municipal

---

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro,  
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0